

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL**

**LAINES AZAMBUJA RODRIGUES**

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: UMA DAS FACES DAS  
EXPRESSÕES DESIGUAIS DA QUESTÃO SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DE  
CURITIBA (PR) E GUARATUBA (PR)**

**MATINHOS**

**2012**

LIDINES AZAMBUJA RODRIGUES

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: UMA DAS FACES DAS  
EXPRESSÕES DESIGUAIS DA QUESTÃO SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DE  
CURITIBA (PR) E GUARATUBA (PR)

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial  
para a obtenção do Título de  
Especialista em Questão Social na  
Perspectiva Interdisciplinar pela  
Universidade Federal do Paraná – Setor  
Litoral.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Claudio  
Signorelli.

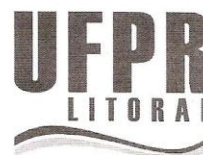
MATINHOS

2012

# TERMO DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Paraná  
UFPR Litoral  
Curso de Especialização em Questão Social  
pela Perspectiva Interdisciplinar

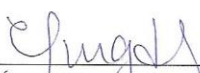


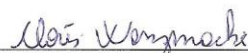
## PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Orientador, Professor Doutor **MARCOS CLAUDIO SIGNORELLI**, realizaram em 01/12/2012 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **LAIDINES AZAMBUJA RODRIGUES**, sob o título "*Violência Domestica contra mulheres: Uma das faces das expressões desiguais da questão social nos municípios de Curitiba/PR e Guaratuba/PR.*", para obtenção do Título de *Especialista em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido conceito "APL".

Matinhos, 01 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcos Claudio Signorelli

  
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dra. Édina Mayer Vergara

  
\_\_\_\_\_  
Prof. MSc. Clóvis Wanzinack

  
\_\_\_\_\_  
LAIDINES AZAMBUJA RODRIGUES  
Estudante

LEGENDA DE CONCEITOS	APL = Aprendizagem Plena	APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente
	AS = Aprendizagem Suficiente	AI = Aprendizagem Insuficiente

### OBSERVAÇÃO:

CASO O(A) ESTUDANTE SEJA ORIENTADO(A) A REFORMULAR SEU TRABALHO, DEVE-SE REGISTRAR NO VERSO OS REQUISITOS APONTADOS PELA BANCA PARA O ACEITE FINAL DO TRABALHO.





*“ A ferida sara, os ossos quebrados se recuperam,  
o sangue seca, mas a perda da autoestima,  
o sentimento de menos valia , a depressão,  
essas são feridas que não cicatrizam.”*

*Maria Berenice Dias*

## RESUMO

O texto tem como objetivo evidenciar particularidades referentes à aplicação de algumas das políticas públicas que visam o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres, frente aos principais fatores que produzem e reproduzem a violência. Procura-se resgatar questões históricas, conceituais e contemporâneas para entender como são construídas e transmitidas as normas de conduta entre gêneros. Naturalizada por séculos de cultura patriarcal e machista, a violência contra mulheres configurou-se como questão pública, rompendo os limites do lar, por meio de vozes das muitas mulheres que resolveram há cerca de 30 anos, não mais se calar. A violência é um problema que afeta mulheres de diferentes idades, estados civis, extratos sociais, níveis de escolaridade e de profissão/ocupação diversas. É praticada principalmente por pessoas que convivem com as vítimas dentro de seus lares. Após a promulgação da Lei Maria da Penha, houve um aumento significativo de ocorrências registradas nas Delegacias, porém, poucas mulheres dão continuidade ao processo, devido a fatores culturais, econômicos, sociais, medo, insegurança, vergonha, entre outros. A fragilidade das políticas públicas pode ser constatada ao longo deste estudo, pelas diferenças nos instrumentos públicos à disposição das mulheres vítimas da violência doméstica, confrontando os cenários de Curitiba e Guaratuba, ambas no estado do Paraná. Na busca de dados para fundamentar este estudo, verificou-se a magnitude e complexidade desta temática e que apesar de alguns avanços recentes na legislação concernente à área, as desigualdades regionais no manejo da problemática persistem, aumentando o hiato entre centro e periferia.

Palavras-chave: Violência doméstica, Políticas Públicas, Gênero, Violência Contra Mulheres.

## **ABSTRACT**

The text aims to highlight particularities regarding implementing some of the policies aimed at coping of domestic and family violence against women, compared to main factors that produce and reproduce violence. Wanted retrieve historical questions, conceptual and contemporary to understand how they are constructed and passed the standards of conduct gender. Naturalized by centuries of patriarchal culture and macho violence against women was configured as public issue, breaking the boundaries of the home, through the voices of many women who decided about 30 years ago, no longer be silent. Violence is a problem that affects women of different ages, marital statuses, social classes, levels of education and profession / occupation diverse. It is practiced mainly by people living with the victims inside their homes. After the promulgation of the Maria da Penha Law, there was an increase significant occurrences registered in the police stations, but few women continue the process due to cultural factors, economic, social, fear, insecurity, shame, among others. . A fragility of public policy can be found throughout this study, the differences in the instruments available to the public women victims of domestic violence, confronting scenarios Curitiba and Guaratuba, both in the state of Paraná. In search data to support this study, the magnitude and complexity this issue and that despite some recent advances in legislation concerning the area, regional inequalities in the management of problems persist, increasing the gap between center and periphery.

Keywords: Domestic Violence, Public Policy, Gender, Violence Against Women

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACS	-	Agente Comunitário/a de Saúde
DEAM	-	Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
IML	-	Instituto Médico Legal
MS	-	Ministério da Saúde
NC	-	Notificação Compulsória
OEA	-	Organização dos Estados Americanos
OMS	-	Organização Mundial da Saúde
PNPM	-	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SINAN	-	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM	-	Secretária Especial de Políticas para as Mulheres
UBS	-	Unidade Básica de Saúde
UFPR	-	Universidade Federal do Paraná
INIFEM	-	Fundo de Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas para Mulher

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
<b>1. RELAÇÕES DE GÊNERO: CONCEITOS E PERSPECTIVAS HISTÓRICAS.....</b>	<b>11</b>
<b>2. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL .....</b>	<b>15</b>
2.1 O QUE É A VIOLÊNCIA .....	15
2.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA .....	18
2.3 DADOS ESTATÍSTICO .....	22
<b>3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES.....</b>	<b>27</b>
3.1 LEI MARIA DA PENHA .....	27
3.2 DESCREVENDO O CENÁRIO DE CURITIBA – PR .....	30
3.3 DESCREVENDO O CENÁRIO DE GUARATUBA – PR .....	33
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>38</b>



## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi guiado pelo olhar de minha formação em Serviço Social e também pela participação no projeto de ensino/pesquisa/extensão da UFPR LITORAL, intitulado “Mapeamento e estabelecimento de redes de conscientização e defesa dos direitos das mulheres no combate à violência doméstica nos municípios do Litoral do Paraná”, como bolsista de graduação, que me permitiu refletir a respeito do exercício de cidadania sob o olhar do Poder Público.

Como afirma Minayo (2006, p.14) “ a maior parte das dificuldades para conceituar a violência vem do fato de ela ser um fenômeno da ordem do vivido, cujas manifestações provocam ou são provocadas por uma forte carga emocional de quem a comete, de quem a sofre e de quem a presencia”.

A violência doméstica contra mulheres é tema antigo, grave e persistente. A violência estabelece-se num campo amplo que se compõe de atos ou condutas, com base na relação de gênero, que resultam em danos físicos, psicológicos, morais ou sexuais, incluindo ainda ameaças e o não direito à liberdade, produzidos em âmbito público ou privado. Este ato de violência cometido contra mulheres afeta todas as esferas de sua vida (família, trabalho, escola, saúde, entre outros) e carrega consigo aspectos históricos, culturais e sociais muito fortes, difundidos desde os primórdios da história da humanidade até os dias atuais. Essa violência física, moral e psicológica, naturalizada por muitos séculos, tem sido denunciada e visibilizada nos últimos anos, decorrente especialmente das lutas femininas e de direitos humanos.

De acordo com Schraiber et al (2003 p.2), “ emergindo como questão social importante mediante estudos de conflitos familiares, a violência doméstica é mais conhecida por referência aos abusos e maus tratos que sofrem as crianças, as mulheres e os idosos”.

Este trabalho estrutura-se em três capítulos: o primeiro que se refere a relações de gênero – conceitos e perspectivas históricas, discute a categoria gênero a partir de revisão bibliográfica sobre o tema, ressaltando que a violência contra mulheres pode ser pontuada como uma das causas relacionadas à relação de gênero, ou seja, a condições culturais, políticas

sociais e humanas atribuídas de forma diferenciada à mulher e ao homem no decorrer da história.

No segundo capítulo – Violência contra mulheres: uma expressão da questão social, entendo que a categoria questão social representa uma perspectiva de análise da sociedade que procura entender as causas das desigualdades e o que essas desigualdades produzem na sociedade e na subjetividade dos indivíduos. Nesse sentido, o trabalho aponta que a violência contra a mulher configura violação dos direitos humanos, ou seja, diz respeito à sociedade como um todo e ao poder público, que vem investindo na implementação de programas e também no aperfeiçoamento da legislação. É imprescindível notar que a violência contra a mulher afeta a sua cidadania, impedindo o exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais, ou seja, há uma violação dos direitos à liberdade, dignidade, respeito à vida, segurança e integridade física e mental, livre expressão, acesso a funções públicas e participação em assuntos públicos.

No terceiro e último capítulo abordaremos as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres. Nesse âmbito, como resultado de um longo processo de lutas sociais, tivemos uma grande conquista a Lei nº 11.340 de 07/08/2006, Lei Maria da Penha, que tenha intenção de criar mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Por fim apresentamos uma descrição dos cenários referentes a acessibilidade às informações e atendimentos à mulher vítima da violência doméstica, nas cidades de Curitiba (PR) e Guaratuba (PR).

Para fundamentar essa pesquisa, utilizamos dados coletados na Delegacia Especializada da Mulher, no Conselho Estadual da Mulher e no Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar em Curitiba (PR) e participamos do 1º Seminário da Violência contra a Mulher, no Ministério Público do Paraná em 21/08/2012. Em Guaratuba PR, o levantamento dos dados foi prejudicado devido à falta de registros como violência contra a mulher, tanto na Delegacia Civil quanto no Pronto Socorro, por falta de conhecimento e a omissão das vítimas da violência.

## 1- RELAÇÕES DE GÊNERO: CONCEITOS E PERSPECTIVAS HISTÓRICAS

Para a compreensão da trama que desencadeia as situações de violência e os encaminhamentos cabíveis aos envolvidos, incluo aqui um breve histórico da formação do pensamento do gênero e como se entrelaçam na história da luta pelo poder.

De acordo com o dicionário Aurélio, “Gênero” significa “agrupamento de indivíduos, objetos, etc. que tenham características comuns.” (FERREIRA, 2010). Entre os humanos, foi convencionalizada a divisão em “masculino” e “feminino” e neste espaço enfocamos a formação do conhecimento e pensamento de cada um, influenciado pela cultura, neste caso: costumes, tradições, religiosidade e normas sociais, que determinam seus papéis/funções dentro da sociedade em que estão inseridos.

A sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre homens e mulheres. Estas diferenças repercutem na esfera pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados, que foram construídos historicamente, e criaram pólos de dominação e submissão.

Nesse contexto, Teles e Melo (2003, p.17), expõe

“o gênero, no entanto, aborda diferenças socioculturais existentes entre os sexos masculino e feminino, que se traduzem em desigualdades econômicas e políticas, colocando as mulheres em posição inferior à dos homens nas diferentes áreas da vida humana.”

Entre os homens, observamos inicialmente a relação pai-filho, em que nos primeiros anos de vida, o filho comumente tem admiração pela figura do pai. Apesar das imperfeições que possa apresentar, o pai é o símbolo de masculinidade que o filho admira e deseja imitar.

Dessa forma, o menino aprende a se “comportar” e “pensar” como homem, reproduzindo os conceitos humanos do “certo” e “errado”, assim como os tabus machistas da força, virilidade, poder (qualidades destacadas em todos os ritos de passagem de diversas culturas), como descreve Garfinkel (1985

p.32): “através de culturas e de gerações, os pais reinam os filhos a fazer, a se definir e a medir seu poder por meio do aperfeiçoamento de suas habilidades”.

Diversos estudos de gênero vêm sendo produzidos nos últimos anos, promovendo reflexões sobre as relações que se estabelecem entre homens e mulheres, como ressalta Scott (1995 p.14): “... o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”.

Os modos como as relações entre homens e mulheres são estabelecidas afetam as relações sociais como um todo, e podem ser pautadas pela subordinação das mulheres aos homens, nas relações de trabalho, nas representações sociais em todas as classes sociais.

A subordinação das mulheres demonstra claramente o estabelecimento de relação de sujeição. Assim, o gênero está ligado às relações de poder à distinção entre atributos culturais ligados a cada um dos sexos e suas peculiaridades biológicas. A hierarquia estabelecida entre homens e mulheres não é natural; é uma construção social que gera desigualdade entre ambos, que é passível de transformação.

Historicamente, os homens mantinham o controle das mulheres por meio da força bruta. Posteriormente, foi imposta a dominação pelas leis, cultura, religião, ciência, filosofia e política. Ao se tornarem propriedades dos homens, perderam a autonomia, a liberdade e o controle sobre o seu próprio corpo; mesmo sem serem totalmente excluídas das atividades masculinas, foram transformadas no maior grupo discriminado da história da humanidade (TELES E MELO, 2003). A não obediência às regras impostas pelos homens pode ser uma das causas a violência de gênero.

Como relata Signorelli, a respeito dos estudos de gênero (2011,p.11-12):

“ revelam (e problematizam) o fato de vivermos em uma sociedade heterossexual normativa e assimétrica, composta por “homens” e “mulheres” que figuram de forma distinta e desigual na sociedade. [...] destacam-se atitudes tipicamente esperariam das mulheres na sociedade: maternidade, passividade, dependência e submissão ao homem. E tais atitudes são determinantes, entre outras consequências, na perpetuação da violência domestica praticada por homens contra mulheres.”

Neste movimento de naturalização das diferenças entre ser homem e ser mulher a diferença biológica se transforma em desigualdade social. Vale

anotar que as relações e gênero refletem concepções de gênero construídas e reproduzidas pelo grupamento social, ou seja, internalizadas tanto por homens quanto por mulheres.

Não obstante, há relatos de mulheres que se destacaram de épocas remotas, no mais diversos setores da atividade social. Porém essa luta, como movimento organizado, surgiu durante a Revolução Francesa. O movimento de mulheres tem alcançado, nas últimas décadas, transformações em todas as partes do mundo, alterando sua condição de vida e o seu comportamento dentro da sociedade do mundo contemporâneo.

Com o advento da revolução industrial e das guerras mundiais, registrou-se a admissão da mulher em postos de trabalho exclusivamente masculinos, principalmente pela falta de mão-de-obra durante conflitos armados (internos ou externos). Enquanto os homens estavam na frente de batalha, as mulheres assumiram responsabilidades de provedoras, além do cuidado com a casa e filhos. Com o fim das guerras, a mulher torna-se competidora no mercado de trabalho.

Para o entendimento da opressão imposta à mulher em sua perspectiva libertadora, é necessário o registro as contribuições marxistas, especialmente em sua interpretação científica: “a questão feminina é uma questão social só como tal poderá ser resolvida”. Concluído por Rocha (2007, p.17), que os marxistas “fizeram a primeira análise mais sistemática sobre o assunto, desnaturalizando a condição de subordinação das mulheres e situando sua gênese num processo histórico-social”.

Nesse contexto Rocha (2007, p.17) enfatiza que:

“ o principal a ser destacado é que o núcleo central da teoria marxista – a concepção e um processo histórico e materialmente situado, originando conflitos, hierarquias e instituições – permitiu desnaturalizar as desigualdades de gênero, superando na abordagem essencialista que situava na natureza humana a base de dominação e da subordinação”.

A ascensão das mulheres no mundo contemporâneo acontece através da difícil superação de tabus e preconceitos construídos ao longo da nossa história, dentro das normas e costumes e tradições das civilizações que são produzidos e reproduzidos conforme o nível de conhecimento da sociedade.

Com o avanço do capitalismo, o mundo do trabalho modificou-se, sendo necessária uma nova análise da formação e reprodução das relações sociais

para a devida interpretação das formas de dominação/subordinação estruturadas e conformadas e nossa época.

Atualmente a mulher obteve melhor aceitação no mundo do trabalho, porém, longe do ideal de igualdade de oportunidades ou da superação do preconceito de gêneros. Merecem destaque: a diferença de salários entre homens e mulheres que desempenham a mesma função laboral (por vezes o salário das mulheres é entre 30 a 40% inferior ao dos homens); a pouca ou inexpressiva presença de mulheres em determinados setores da sociedade, especialmente aqueles ligados ao poder, como na política, nas igrejas, forças armadas, no setor privado e instituições federais.

É importante evidenciar que a divisão sexual do trabalho não se dá apenas no espaço profissional, do mercado, mas aparece nas relações de modo geral, refletindo-se nas relações pessoais em todas as esferas a vida e, sobretudo, nas relações familiares. Percebe-se que a conquista do usufruto de seus direitos constitucionais e humanos é gradual e árdua, mas presenciamos o sentimento de medo e insegurança para a mulher se libertar da dependência, sejam por motivos econômicos, pessoais ou pelo receio de represálias impostas àquelas que se dispõem ao enfrentamento.

Tais discussões aqui evidenciadas nos orientam à compreensão de que a violência contra as mulheres pode ser pontuada como uma das causas relacionadas à relação de gênero, ou seja, a condições culturais, políticas, sociais e humanas atribuídas às relações desiguais entre homens e mulheres no decorrer da história.

## **2 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

### **2.1 - O QUE É A VIOLÊNCIA**

Inúmeros são os fenômenos que se fazem presentes no cotidiano da humanidade em diferentes culturas e contextos históricos, destacando-se entre eles a violência.

No contexto atual, a violência se mostra como um problema complexo de saúde pública, porquanto são muitos os fatores que podem contribuir para que ocorra, independentemente, do sexo, idade, raça, etnia, educação, religião, cultura, situação socioeconômica, profissão, capacidades físicas ou mentais, personalidade. Isso significa que muitas pessoas podem estar vulneráveis a ela em qualquer período de sua vida. (BRASIL, 2004).

Quando situada no âmbito humano, a violência é acompanhada de intencionalidade, por serem os únicos seres que praticam seus atos ou omissões com um objetivo pré-estabelecido. Nesse sentido, exige-se formulação de políticas específicas, organização e implantação de serviços especializados capazes de atuar no seu enfrentamento e prevenção. (MINAYO, 2006).

Independentemente da faixa etária, as pessoas podem sofrer violência, que se manifesta por espancamentos, humilhações, ofensas, sendo as mulheres o alvo principal, em virtude dos aspectos relacionados aos estudos de gênero, mencionados na seção anterior. Em função de sua vulnerabilidade, vivenciam humilhações, cujas conseqüências causam dano físico, psicológico, comportamental, sexual, interpessoal ou espiritual. (TELES e MELO, 2003).

Ainda segundo, Teles e Melo (2003), o drama da violência contra as mulheres faz parte do cotidiano das cidades, dos países e do mundo. É pouco comovente por ser banalizado e percebido como algo que naturalmente faz parte da vida. A sociedade a vê de forma tão natural, que não consegue imaginar o mundo sem sua existência. Ela é fenômeno antigo, silenciado ao longo da história, e que passou a ser desvendado há aproximadamente 20 anos no Brasil.

No ano de 1993 a violência contra as mulheres foi reconhecida mundialmente como um abuso contra os direitos humanos, e desde então, convenções têm sido realizadas como: a Declaração das Nações Unidas sobre

a Violência contra a Mulher (1993); a Conferência Internacional sobre a População o Desenvolvimento (1994), e a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher (1995). Delas, resultaram declarações ratificadas pela maioria dos governos, que, por sua vez, se refletem em políticas nacionais de prevenção e combate a esta criminalidade (OPAS, 1998).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher denominada “Convenção de Belém do Pará” de 1994, considera que o reconhecimento e o respeito irrestrito de todos os direitos das mulheres, são condições indispensáveis para seu desenvolvimento individual e para a criação de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica (BRASIL, 1994).

A violência contra as mulheres é reconhecida pela Convenção de Belém do Pará como uma situação generalizada que independe de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição, viola os direitos humanos e da liberdade, total ou parcialmente. É uma ofensa à dignidade humana, e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens (BRASIL, 1994).

A violência contra as mulheres não se limita à esfera doméstica e familiar, estando presente no dia a dia das relações sociais, nos diferentes espaços, possuindo diversas formas, mais ou menos explícitas. É imprescindível notar que a violência contra as mulheres afeta a sua cidadania, impedindo o exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais. Há uma violação dos direitos à liberdade, segurança, dignidade, respeito à vida e integridade física e mental, livre expressão, acesso a funções públicas e participação em assuntos políticos.

Diferentemente do que se pensa, a violência contra as mulheres afeta as diferentes classes sociais atingindo desse modo, as mulheres de baixa renda até as que pertencem à elite da classe econômica. A diferença entre essas mulheres, ricas ou pobres, que sofrem por uma mesma questão, ocorre que as que detêm maiores recursos financeiros, conseguem identificar os tipos de violência mais cedo, porque têm mais instrução e acesso às redes privadas de serviços. No entanto, a vergonha e a posição social que as mulheres ocupam, frequentemente funcionam como um bloqueio, impedindo que a questão da violência contra a mulher seja exposta à sociedade e se fortaleça como uma expressão da questão social, deixando de parecer simplesmente uma questão



que reflete a desestruturação familiar da população de baixa renda. É entender as causas das desigualdades e o que essas desigualdades produzem na sociedade e na subjetividade dos indivíduos. Dessa forma, vemos as expressões da questão social: desemprego, analfabetismo, a fome, a precariedade habitacional, a falta de leitos nos hospitais, a violência, etc. Assim é que a questão social se apresenta objetivamente, em formas concretas que sintetizam as determinações prioritárias do capital sobre o trabalho, onde o objetivo é acumular capital e não garantir condições favoráveis a uma vida mais digna à população.

O Serviço Social tem na questão social a base da sua fundamentação enquanto especialização do trabalho. Nessa perspectiva, a atuação profissional deve estar pautada em uma proposta que vise o enfrentamento das expressões da questão social que repercutem nos diversos níveis de manifestações.

“Questão social aprendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. (IAMAMOTO, 2007, p.27).

O trabalho é uma atividade que se inscreve na esfera da produção e reprodução da vida material, contudo a base para a vida material o ser humano necessita trabalhar, e trabalhando as pessoas se relacionam entre si, daí as relações sociais. Sobre produção e reprodução da vida social sua base não está apenas na dimensão econômica e sim nas relações sociais de indivíduos, grupos e classes sociais.

Em síntese, o/a assistente social é o/a profissional que atua nas refrações da questão social, no planejamento, execução e gestão de políticas sociais públicas, nos atendimentos das demandas da classe trabalhadora. Sendo tais refrações resultado das desigualdades produzidas pelo próprio meio de produção: a fome, a miséria, o desemprego, as exclusões, as drogas, a violência, etc...

Nesse terreno contraditório entre a lógica do capital e a lógica do trabalho, a questão social representa não só as desigualdades, mas, também, o processo de resistência e luta dos trabalhadores. A questão social é uma categoria que reflete a luta dos trabalhadores, da população excluída, na luta pelos seus direitos econômicos, sociais, políticos, culturais e humanos. Desse modo, nas lutas por mudanças, que residem as transformações históricas na concepção de questão social. O avanço das organizações os trabalhadores e das populações subalternizadas coloca em novos patamares a concepção de questão social

A violência contra as mulheres precisa ainda ser refletida a partir de suas causas e conseqüências para a sociedade como um todo, não pesando isoladamente. A violência se configura como uma das expressões da questão social de difícil solução, por isso deve compor a pauta os projetos, planos e programas de reversão e erradicação desta expressão que depõe contra o direito à vida e à condição de ser mulher cidadã de direito.

## 2.2 - TIPOS DE VIOLÊNCIA

As mulheres podem sofrer vários tipos de violência dentro e fora do ambiente doméstico, independente de quem seja seu agressor, razão pela qual é preciso conhecê-los. Conforme preconiza a Lei Maria da Penha n.11.340 de 07 de agosto de 2006, em seu artigo 7º e de acordo com pesquisas desenvolvidas na área, existem diversas classificações de violência contra a mulher, destacando-se: violência intrafamiliar ou doméstica, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A violência intrafamiliar ou doméstica, geralmente praticada por alguém da família (pai, mãe, filho, avô) ou muito próxima à família (tio, sogro, genro, primo, amigo) ou ainda, por alguém com vínculo afetivo direto com a vítima (namorado, noivo, companheiro, ex-marido, ex-companheiro, ex-namorado). O agressor se vale da condição privilegiada de proximidade, intimidade que tem ou teve com a vítima. O lar ou “gaiola dourada”, como dizem no dito popular, é identificado como local acolhedor e de conforto, e passa a ser, nesses casos, um ambiente de perigo contínuo que resulta num estado de medo e ansiedade permanentes. Envolve no emaranhado de emoções e relações afetivas, a

violência doméstica contra a mulher se mantém, até hoje, como uma sombra em nossa sociedade. Sabemos que atrás de portas fechadas em segredo, as mulheres estão sujeitas às violências terríveis e até bem pouco tempo, estavam excessivamente envergonhadas e receosas de denunciarem seus algozes e expor suas dores. A agressão acontece de forma repetitiva, começa com um nervosismo, um pequeno ato de violência, seguida de uma fase amorosa, tranqüila, conforme demonstrado nas Fases da Violência, a seguir: acumulação de tensão (stress, espancamento leve, a mulher tenta amenizar...); explosão (espancamento grave, falta de controle, a mulher pode chamar a polícia, ajuda da família ou vizinhos); lua de mel (homem é amoroso, carinhoso, pede desculpas, negação da violência, homem promete mudar), após a qual a agressão recomeça. Em muitos casos, a agressão tende a aumentar com o tempo, levando à morte.

A violência física é definida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher, que manifesta-se por tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes queimaduras, cortes, estrangulamentos, lesões provocadas pó armas e objetos, obrigar a ingestão de medicamentos desnecessários ou inadequados, drogas ou outras substâncias, incluindo alimentos, tirar de casa à força, arrancar a roupa, abandonar em lugares desconhecidos, provocar danos à integridade corporal decorrentes de negligência (BRASIL, 2006). Não havendo uma situação de co-dependência do(a) parceiro (a) `a situação conflitante do lar, a violência física pode perpetuar-se mediante ameaças como: “vai ser pior” se a vítima procurar ajuda de parentes ou autoridades. Essa questão tem como causa principal a omissão das autoridades através do não atendimento ou mesmo quando burocratizam as intervenções corretivas.

A violência psicológica é aquela que compreende qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limites do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que prejudique sua saúde psicológica e sua autodeterminação (BRASIL, 2006).

A violência sexual envolve qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que a induza a comercializar ou a utilizar a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006). É um termo empregado especialmente para os casos de estupro cometidos dentro e fora das residências. Nesse tipo de relação há completo domínio da vítima pelo agressor.

A violência patrimonial é qualquer conduta que configura por ações ou omissões que implique danos, perdas, subtração, destruição, retenção de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, direitos ou recursos econômicos destinados a satisfazer as necessidades da vítima, como por exemplo, venda de carro ou imóveis do casal. A violência patrimonial, muitas vezes, é utilizada como forma de limitação de liberdade inclusive do direito de ir e vir, na medida em que lhe são retirados meios para a própria subsistência. O exemplo do ocorrido com a própria Maria da Penha onde foi caracterizada a premeditação do ato, pelo fato do seu agressor, dias antes da primeira tentativa de assassinato ter tentado convencê-la a celebrar um seguro de vida, do qual ele seria o beneficiado. Outro agravante aconteceu cinco dias antes da agressão, onde, a pedido o marido, ela assinara em branco, um recibo de venda de veículo de sua propriedade, sem estar devidamente preenchido.

Violência moral se configura por atos de humilhação e desqualificação contra a pessoa, que configure calúnia, difamação ou injúria. Em geral, essa violência ocorre em locais públicos e/ou com público e tem a intenção de caluniar e difamar a vítima. A Lei Maria da Penha inovou na medida em que enquadrou no rol das violências contra a mulher a violência moral e patrimonial. Nada mais justo, quando lembrado da peculiaridade em que se encontra essa relação no que diz respeito à dependência financeira e econômica, além dos insultos e maus tratos verbais a que é submetida a vítima, de forma íntima ou até, muitas vezes, pública.

Há ainda outras violências no cotidiano da mulher, como a violência de gênero, do poder e intimidação do homem contra o sexo feminino, simplesmente pela condição de mulher, que frequentemente, desempenha papel de agressor, dominador e disciplinador.

A subordinação das mulheres demonstra claramente o estabelecimento de relação de sujeição. Assim, o gênero está ligado às relações de poder e à distinção entre atributos culturais ligados a cada um dos sexos e suas peculiaridades biológicas. A hierarquia estabelecida entre homens e mulheres não é natural; é uma construção social que gera desigualdade entre ambos e também é passível de transformação. De acordo com Almeida (1998, p.18) “a violência é reguladora das relações sociais, à medida que transformações substantivas nas relações de gênero são ameaçadoras para a ordem social vigente”.

-A violência conjugal é também, denominada violência nas relações do casal, nesse caso é chamada “violência por parceiro íntimo”, pois é praticada no interior de uma relação conjugal e manifesta-se tanto no espaço doméstico como fora dele. Pode ocorrer também entre os ex-cônjuges ou ex-conviventes, incluindo outras relações afetivas como noivos ou namorados (TELES e MELO, 2003). Essas agressões vão se tornando cada vez mais freqüentes e as seqüelas físicas ou emocionais, mais graves, isso quando, na maioria das vezes (embora sem determinismos) há casos de envolvimento com álcool.

Romper esse ciclo é extremamente difícil por grande parte das mulheres, mesmo que as agredidas tenham tomado a atitude de denunciar os maridos/companheiros que muitas vezes, retiram a queixa na delegacia e uma pequena minoria mantiveram suas acusações.

Rabello e Caldas (2006) relatam que a falta de perspectiva e de condições materiais para um recomeço, longe do provedor, a vergonha da sociedade e a falta de apoio da família, fazem com que a mulher maltratada procure a reconciliação, o que gera o processo de rotinização da violência.

A violência institucional é qualquer ato constrangedor, fala inapropriada ou omissão de atendimento realizado por agentes de órgãos públicos prestadores de serviços que deveriam proteger as vítimas dos outros tipos de violência e reparar as conseqüências por eles causadas.

## 2.3 - DADOS ESTATÍSTICOS

Segundo Schraiber e Oliveira (2002) observam que a violência contra as mulheres é de tal magnitude que se postula, internacionalmente, como problemática da Saúde Pública. Vários países estudam essas agressões: nos Estados Unidos 25% das mulheres acima de 15 anos experimentaram, pelo menos, um episódio de violência física, no Canadá 30% e na Índia, 75%.

O Brasil é o sétimo país onde há mais mortes de mulheres, no contexto de 84 países do mundo com dados homogêneos da OMS (Organização Mundial da Saúde) compreendidos entre 2006 e 2010. É no estado do Espírito Santo onde há maior ocorrência de violência contra mulheres, o estado do Paraná é o terceiro colocado e o menor índice é no estado do Piauí.

Nas capitais dos estados, os níveis são ainda mais elevados. Se a taxa média dos estados no ano de 2010 foi de 4,4 homicídios para cada 100 mil mulheres, a taxa das capitais foi de 5,1. Destacam-se pelas elevadas taxas, pela ordem de classificação: Vitória, João Pessoa, Maceió e Curitiba, com níveis acima de 10 homicídios em 100 mil mulheres (WAISELFISZ, 2012 p.8).

No Brasil, a cada 4 minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar por uma pessoa com que mantém uma relação de afeto; as estatísticas disponíveis e os registros nas Delegacias Especializadas de crimes contra a mulher demonstram que 70% dos incidentes acontecem dentro de casa e que o agente agressor é o próprio marido ou companheiro; mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves, decorrentes de socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos (OLIVEIRA, 2002).

A violência doméstica é o tema que mais preocupa a mulher brasileira. Numa pesquisa realizada em 2009, pelo Ibope/Instituto Avon com planejamento e supervisão do Instituto Patrícia Galvão, foram apontados os seguintes resultados:

- 55% dos entrevistados conhecem casos de agressão a mulher;
- 56% apontam a violência doméstica como problema que mais preocupa as mulheres;
- 78% afirmam conhecer Lei Maria da Penha;
- 44% acreditam que ela já está fazendo efeito.

A primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), foi implantada em São Paulo em 1986, e no Paraná, a primeira delegacia foi sancionada pela Resolução 289/1985, pelo então governador Sr. José Richa e implantada alguns anos depois. Atualmente há mais de 180 delegacias em todo o país. As DEAMs foram o primeiro e grande recurso no combate público à violência conjugal no país. Seu caráter é basicamente policial: detectar transgressões à lei, averiguar sua procedência criminalizar a violência doméstica. A partir daquele ano a violência começou a ter mais visibilidade.

Em 1989, as pesquisas mostravam que 60% das vítimas de violência no espaço doméstico eram mulheres e 43% tinham entre 18. e 29 anos de idade; 38,4% tinham entre 30 e 49 anos e os agressores em 70% dos casos eram os maridos e companheiros. Com base nos dados, pode-se afirmar que a violência as relações entre casais é significativa e tem caráter endêmico (BRASIL, 2002).

Numa pesquisa recente sobre a violência contra as mulheres realizada pelo IBOPE em parceria com o Instituto Patrícia Galvão, foram entrevistadas 2002 pessoas (homens e mulheres), de todos os estados brasileiros, capitais e alguns municípios do interior (146 municípios). Dentre os principais achados destaca-se o fato de 33% das/os entrevistadas/os apontarem a violência contra as mulheres dentro e fora de casa como o problema que mais preocupa a brasileira na atualidade, sendo 24% a violência doméstica e apenas 9% a violência fora de casa. Outro achado significativo: 51% das/os entrevistadas/os declaram conhecer ao menos uma mulher que é ou foi agredida por seu companheiro e 54% acham que os serviços de atendimento a casos de violência contra as mulheres não funcionam. (JORDÃO, 2006).

A escassez de dados é gritante quando se pensa em pesquisa sobre dados da violência. Em muitos casos as mulheres continuam não “denunciando” seus agressores e quando incentivadas a dar continuidade na Justiça não o fazem, por receio, medo ou vergonha. Sendo assim, sempre teremos uma lacuna no tocante ao índice de violência, o que ocorre, na maior parte das vezes, por medo do agressor, que prevalecendo-se da situação, continua a ameaçá-la ou persegui-la. Ao agir assim, a mulher mascara a realidade e torna-se ainda mais vítima, pois opta por não provocar a tutela do Estado para a punição do agressor. Isso se deve em grande parte pela ausência de um sistema integrado e notificação de casos de violência contra mulheres.

Esse tipo de dados não consta ainda, no sítio do DATASUS, mesmo com publicação de portaria do Ministério da Saúde (2406 de 05/11/2004), ratificada com a aprovação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que obriga os serviços de saúde a notificar compulsoriamente os casos de violência doméstica contra mulheres. A grande maioria dos municípios brasileiros ainda não adotou como prática essa estratégia de visibilidade para o problema, devido a estrutura e organização dos serviços de saúde, na maioria dos estados e municípios, não permitem o diagnóstico e encaminhamento adequados às demandas das mulheres em situação de violência.

Muitas vezes, esse atendimento à mulher não permite sequer o primeiro acolhimento dos casos, faltando capacitação adequada aos profissionais da saúde e também, dos próprios serviços de referência, que não possuem agilidade no atendimento ambulatorial, mostrando-se ineficaz e sem continuidade.

Os dados estaduais do Paraná são expressos principalmente pelas informações do atendimento de serviços de saúde às vítimas de violência registradas na Ficha de Notificação de Violências Domésticas, Sexual e Outras Violências do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), que está em processo de implantação nos municípios em todo o Estado desde 2009. Até o momento, são cerca de 100 municípios com notificações no sistema, com 40 deles notificando sistematicamente. Os dados, ainda preliminares, mostram 4187 notificações de casos ou suspeitas de violência, de 2009 até outubro de 2010. Destas notificações, 69,8% (2919) foram situações de violência a pessoas do sexo feminino, sendo 48,2% em mulheres adultas, 27,5% em mulheres adolescentes, 21,2% em crianças e 3% em idosas (SIGNORELLI, 2011).

De acordo com esses registros, a faixa etária mais vulnerável à violência doméstica, sexual ou outras violências no Estado foi a de mulheres jovens (20 a 29 anos) com 541 casos (18,5%). Em seguida estão as mulheres de 30 a 39 anos com 455 (15,6%), as adolescentes de 15 a 19 anos com 453 (15,2%) e de 10 a 14 anos com 361 casos notificados (12,4%). Na violência contra a mulher, 1110 casos (38%) já ocorreram outras vezes. Em relação ao tipo de violência, 34,1% dos casos registram violência física, 23,8% violência psicológica ou moral, 20,5% violência sexual e 4,7% relatam violência financeira ou econômica. Os maridos ou companheiros são os principais agressores, que



somados com os ex-maridos ou ex-companheiros representam 63,4% do total de agressores. Convém lembrar que esses números se referem apenas aos casos que foram identificados na rede do Sistema Único de Saúde (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais e Centros de Referência, não incluindo nesta lista o universo de mulheres que utilizam convênios de saúde ou a rede privada (SIGNORELLI, 2011).

Conforme nota no Jornal Gazeta do Povo de 02.12.2011, entre os meses de janeiro a outubro de 2011, foram registrados por dia, em média, 29 boletins de ocorrência e de acordo com a delegada titular Dra. Maritza Haisi, da Delegacia da Mulher em Curitiba, ao todo o órgão registrou 8.701 casos; “os números certamente são maiores, pois muitas mulheres não vão à delegacia seja por medo, desconhecimento da lei ou porque são dependentes financeira ou emocionalmente do cônjuge”. Desse total, 75% não chegam à Justiça, porque a mulher desiste de processar o parceiro.

De acordo com a nota no Jornal Gazeta do Povo, de janeiro a outubro de 2011, a Central de Atendimento à Mulher - DISQUE 180 – registrou mais de meio milhão de ligações, e dentre estas, 21.165 partiram do Paraná. Entre os casos de violência, a física prevalece:

- 61% violência física;
- 24% violência psicológica;
- 11% violência moral;
- 1,7% violência sexual;
- 1,6% violência patrimonial;
- 0,5% cárcere privado;
- 0,1% tráfico de mulheres.

Outros números merecem especial atenção:

- 82% das denúncias foram feitas pelas próprias mulheres;
- 44% não dependem financeiramente do parceiro/cônjuge;
- 74% tem relações com o agressor. (Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres, infografia Gazeta do Povo, 02.12.2011).

No âmbito municipal de Guaratuba (PR), os relatórios são em número reduzidos em relação aos preenchimentos das NCs (notificação compulsória), Lei nº 10.778, 24/11/2003, de caráter sigiloso nos atendimentos ambulatoriais, e nos casos de mortes, são encaminhados ao INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML), situado em Paranaguá PR, o qual atende todos os municípios do litoral

paranaense. Podemos observar pelo relatório do SINAN (Sistema de Informação e Agravos de Notificação), que os casos de violência doméstica estão agrupados junto com os casos de violência sexual ou/outras violências. Conforme os relatórios realizados no município de Guaratuba (PR) houve:

- 2009: 01 caso de menor de 1 ano;
- 2010: 02 casos até 18 anos e 10 casos abrangendo idades de 18 a 60 anos;
- 2011: 03 casos de 17 a 22 anos e 01 caso de 40 anos;
- 2012: 5 casos de 14 a 22 anos e 4 casos de 33 a 40 anos.

Cabe ressaltar que há muitos casos de violência contra as mulheres, porém não são registrados nem em boletins de ocorrência, tampouco no atendimento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

A situação em que se encontra o Brasil em relação a outros países é um sinal de alerta que evidenciam a complexidade do problema nacional. Se no ano seguinte à promulgação da Lei Maria da Penha, setembro de 2006, tanto o número quanto as taxas de homicídio de mulheres apresentou uma visível queda, já a partir de 2008 a espiral de violência retoma os patamares anteriores, indicando claramente que nossas políticas ainda são insuficientes para reverter a situação.

A elaboração de estratégias mais efetivas de prevenção e redução dessa violência contra as mulheres vai depender da disponibilidade de dados confiáveis e válidos das condições e circunstâncias de produção dessas agressões.

### **3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES**

#### **3.1 - LEI MARIA DA PENHA**

Ao buscar meios legais para este fenômeno, encontramos na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º parágrafos I, III e V:

Artigo 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, os termos seguintes:

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será submetido à tortura nem à tratamento desumano ou degradante;
- III – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização pós-dano material, moral ou à imagem.

Mais adiante, no artigo 226, parágrafo 8º lemos:

- VIII – O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações.

No dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada pelo Presidente da República a Lei 11.340 – a Lei Maria da Penha – que representa um marco na luta do movimento feminista e de mulheres, contra a violência doméstica, aponta alterações do Código de Processo Penal Brasileiro e da Lei de Execuções Penais. Estes aspectos representam inúmeros avanços em relação à legislação anterior, com a correção de graves distorções referentes às medidas de proteção às mulheres em situação de violência doméstica.

Maria da Penha, biofarmacêutica, mãe, protagonizou um caso simbólico de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 1983, por duas vezes, seu marido tentou assassiná-la. Na primeira vez por arma de fogo e na segunda por eletrocussão e afogamento. As tentativas de homicídio resultaram em lesões irreversíveis a sua saúde, como paraplegia e outras seqüelas. Maria da Penha transformou dor em luta, tragédia em solidariedade.

A vitória nos tribunais para que o ex-marido cumprisse a pena por dupla tentativa de assassinato só veio depois de 19 anos, pouco antes da prescrição. Mas, contribuiu significativamente, para dar visibilidade a uma reivindicação

das mulheres que durava 30 anos: a aprovação por unanimidade pelo Congresso Nacional e sanção da Lei 11.340 pelo Presidente da República.

O grito dessa mulher, que “gastou” boa parte de sua vida atrás de Justiça (metafórica e literalmente) ecoou nos tribunais internacionais e provocou a intervenção da Organização dos Estados Americanos (OEA) que acatou pela primeira vez uma denúncia de crime de violência doméstica, responsabilizando o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica.

A Lei estipula a criação, pelos tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, de um Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para dar mais agilidade aos processos. Além disso, as investigações serão mais detalhadas, com depoimentos de testemunhas. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, o Brasil triplicou a pena para as agressões domésticas contra as mulheres e aumentou os mecanismos de proteção das vítimas, que vão desde a saída do agressor do domicílio, à proibição de sua aproximação da mulher agredida e dos filhos, à detenção.

O aumento da pena só foi possível mediante alteração nos artigos 61 e seguintes do Código Penal, que deixa de considerar os crimes e violência contra as mulheres como crimes de “menor potencial ofensivo”. Na prática, isso quer dizer que a era das penas leves chegou ao fim, os agressores não serão mais punidos com o pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários, prática recorrente antes da lei de 2006. Agora, após o registro do boletim de ocorrência, o acusado terá de responder na Justiça, segundo determina a lei vigente. Isso é um avanço, pois começam a ser apontadas possibilidades para a desbanalização da violência contra as mulheres.

Com a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – resultou na possibilidade de compreensão e construção de possibilidades de igualdade de gênero, pois se constitui em ferramenta crítica para o rompimento do dogma jurídico tradicional, além do fortalecimento das Redes que surgem como uma necessidade premente. Após 6 anos de vigência, a atenção despertada e a profundidade do debate na sociedade, sobre a tragédia da violência doméstica e familiar no Brasil, impressionam. A Lei impulsiona a implementação de políticas públicas, de Juizados Especiais, de Centros de Referência e de Casas de Abrigos, para o amparo da mãe e dos filhos agredidos, presente em seus dispositivos, é imprescindível a viabilização de instrumentos concretos para

que as mulheres possam resgatar sua autonomia e sua auto-estima. Esperamos que num futuro próximo os ditames da Lei estejam incorporados dentro do conhecimento humano, para que não seja preciso o uso de um papel ou a ajuda de profissionais especializados para lembrarmos o que podemos ou não fazer, e um dia revogá-la.

Nesta mesma direção, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), de acordo com a fala da Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), Nilcéa Freire (2007, p.21) declara que:

Na perspectiva de se colocar em prática as ações do Plano nas áreas de saúde, educação, enfrentamento à violência contra a mulher e trabalho, a SPM implementou várias políticas, entre elas, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, assegurando a ampliação da rede de serviços de atendimento à mulher em situação de violência e a capacitação de profissionais dos serviços de saúde, casas-abrigos, centros de referência de atendimento a mulher, defensorias públicas, delegacias especializadas no atendimento à mulher (DEAM), além dos profissionais da segurança pública (policiais).

Neste cenário, a violência contra as mulheres, passou a ser considerado problema de interesse público e uma questão de direitos humanos, tidos como indispensáveis à pessoa humana, bem como os direitos necessários para assegurar a todos uma existência digna, livre e igualitária.

Diante disso, relata Oiveira (2005 p.237), “para combater a violência é preciso também envolver os homens - agressores ou não, uma vez que não é da natureza o homem agredir e nem é da natureza da mulher apanhar”.

A Lei Maria da Penha é aprovada por 80% da população brasileira, segundo pesquisa da Fundação Perseu Abramo em 2011. Também é elogiada mundialmente, conforme relatório publicado em 2009 pelo Fundo de Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), a legislação brasileira está entre as 3 melhores do mundo, atrás da Mongólia e da Espanha ambas aprovadas em 2004.

Nesse contexto, infelizmente o Brasil não tem delegacias especializadas, juizados especiais e casas-abrigos em número suficiente pra atender a demanda de proteção às mulheres vítimas de violência, fato ainda mais evidente na região do litoral do Paraná.

No Brasil menos de 10% dos municípios tem uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e as que estão em funcionamento não possuem policiais suficientes para atender as demandas que aparecem.

O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que nos casos de agressão física previstos na Lei Maria da Penha, o processo judicial deve ser iniciado independentemente da vontade da vítima, ou seja, a mesma não pode mais retirar a queixa, a partir de 10.02.2012. O resultado final foi de 10 votos a favor da tese e 1 contrário. A tese foi baseada no fato de que 90% as mulheres que são agredidas acabam desistindo da ação quando têm de comparecer à Justiça para a chamada “audiência de confirmação”, na qual expressam a vontade em processar o agressor – o próprio marido, companheiro ou ex. Dessa forma, o novo instrumento judicial segue até o fim do processo, combatendo o preconceito, a relação de poder, acaba a tolerância e o constrangimento da vítima junto aos órgãos públicos e aumenta o empoderamento das mulheres.

A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do Governo Federal que auxilia e orienta as mulheres vítimas de violência através do número de utilidade pública 180. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte território nacional.

O Ligue 180 foi criado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2005 e conta com 80 atendentes que cobrem o período de 24 horas diárias, inclusive os feriados e finais de semana – ocasiões em que aumenta o número de ocorrências de violência contra as mulheres.

As atendentes da Central são capacitadas em questões de gênero, legislação, políticas governamentais para as mulheres e são orientadas a prestar informações sobre os serviços disponíveis no país para o enfrentamento à violência contra mulheres e, principalmente, o recebimento de denúncias e o acolhimento das mulheres e filhos em situação de violência. Um telefonema ou uma ligação telefônica pode ser o diferencial para uma mulher.

### 3.2 – DESCRREVENDO O CENÁRIO DE CURITIBA PR

Pelo viés da Assistência Social, é o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, que tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial

às famílias e aos indivíduos, inserindo-os na rede de proteção social de assistência social. O CRAS identifica situações de vulnerabilidade e risco no seu território de abrangência, articula e potencializa os serviços socioassistenciais da rede de proteção social básica disponível para atender adequadamente as necessidades das famílias do território e a socialização dos seus membros, fortalecendo os vínculos afetivos sociais, de identidade grupal, além de ser mediador das relações dos seus usuários com outras instituições sociais e com o Estado.

Além dos CRAS, houve em algumas regiões do Brasil a implementação dos Centros e Referência Especializados e Assistência Social (CREAS), que se constitui numa unidade pública estatal de prestação de serviços aos usuários, envolvendo um conjunto de profissionais de diferentes especialidades que devem ofertar apoio e acompanhamento individual e especializado.

Dessa maneira, o CREAS possui uma dimensão de maior complexidade atuando na Proteção Social Especial, tais como: atenção na ocorrência de situações de risco pessoal e social por negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência física, psicológica e/ou sexual, discriminação social e restrições a plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário às crianças, adolescentes, mulheres e suas famílias.

O atendimento é prestado no CREAS, ou através do deslocamento de equipes em territórios e domicílios, e os serviços devem funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos. Deve também, estar articulado com os demais serviços socioassistenciais de outras políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva e proteção social.

Apesar das conquistas feitas na área da Assistência Social e da paulatina seriedade dispensada às políticas públicas de proteção social, com a criação de instâncias específicas responsáveis pelo atendimento, o enfrentamento à questão social da violência contra as mulheres, não acontece de forma desejada em diversos municípios do Brasil.

Desse modo, começaremos o cenário por Curitiba, capital do Paraná, cidade com aproximadamente mais de 1 milhão e 751 mil habitantes, que dispõe de 1 Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para onde são encaminhados os processos para julgamento do noticiado e a concessão de medidas protetivas às vítimas da violência. As

audiências são realizadas nas terças-feiras com a presença do réu e da vítima. No dia 06/06/2012, foi autorizada a minha presença na sala de júri, como observadora da situação de violência intrafamiliar, do filho dependente químico contra sua mãe, já idosa, sofrendo há vários anos com a situação. O fato que mais chamou atenção foi o pedido desesperado de uma mãe para o internamento do filho, réu no caso, em uma clínica de recuperação, porque ela tem esperanças de sua recuperação, apesar de tantos anos sofrendo violência doméstica.

Há uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, situada na Rua Padre Antônio, 33, Centro. É o local onde a mulher maior de 18 anos registra através do Boletim de Ocorrência (BO), fato certo acontecido em Curitiba que seja previsto na lei como crime. Nas ocorrências registradas em outras Delegacias, dos bairros, os Boletins de Ocorrência são encaminhados via eletrônica, onde é montado o procedimento administrativo, quando é o caso e inquérito policial ou Termo Circunstancial (TC), para casos menos graves. Nesse caso os TCs de lesão corporal, conjunção carnal, ato libidinoso, são encaminhados para o Instituto Médico Legal (IML). Retornando as guias para a Delegacia, são juntadas ao inquérito e encaminhadas ao Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para solicitar as medidas protetivas, guarda dos filhos, pensão alimentícia, separação dos corpos, partilha de bens, etc...

O Conselho Estadual da Mulher, situado à Rua do Rosário, 144, 8.º and. centro de Curitiba (PR), possui atendimento exclusivo às mulheres vítimas de violência, com acompanhamento psicológico de 6 meses a 2 anos, e de assistência social, incluindo o abrigo (mulher mais os filhos), quando necessário.

Além desses locais, a vítima pode recorrer ao CREAS, localizados em alguns bairros da cidade, para pedir proteção, informação quanto aos seus direitos como cidadã.

No encontro do 1. Seminário da Violência Doméstica contra a Mulher, realizado no dia 21.08.2012, no salão do Ministério Público, foram reivindicados alguns tópicos muito importantes para a integração de conjunto de ações, como uma equipe de atendimento psicológico, assistente social e defensoria pública dentro da Delegacia da Mulher; as medidas protetivas sejam agilizadas no país mais rapidamente. A Dra. Rose (médica legista) comentou a



importância da fotografia nos processos, fala mais alto que o laudo do IML. Informou também, que as mulheres abrigadas em casas-abrigos estão sendo demitidas do emprego, por isso elas estão saindo precocemente dos abrigos, para evitar a demissão. Foi informado a implementação de mais 4 Juizados Especiais no Paraná, nas cidades de Sarandi, Cascavel, Guarapuava e Foz do Iguaçu e que a 2. Vara Criminal será exclusiva para atendimento de violência contra as mulheres, onde não há Juizado Especial. Foi assinado pelo governador que os agressores penados irão para a Casa de Custódia com 450 vagas.

A Tenente da Polícia Militar Luci, enfatizou a integração de conjunto de ações, um trabalho de rede da saúde, educação, assistência social e defensoria para ser mais eficaz para o enfrentamento à violência contra as mulheres e também, salientou a importância da integração do banco e dados. A Dra. Rosana Fachin, desembargadora do Ministério Público, finalizou a reunião com esta frase “trabalhando em rede vamos frutificar os nossos esforços”.

### 3.3 – DESCREVENDO O CENÁRIO DE GUARATUBA PR

O município de Guaratuba, situado no litoral do Estado do Paraná, tem como cenário uma faixa litorânea cerca de 15 km de praias. Por ser um município litorâneo, a população residente é estimada em mais ou menos 33.000 habitantes (IBGE, 2010) urbanos e rurais, e durante uma parte do ano (verão) concentra uma população acima de 300 mil pessoas e aumentando mais nos feriados e finais de semana na estação de veraneio.

Tal sazonalidade influencia diretamente os modos de vida, de trabalho e inclusive as relações que se estabelecem entre as pessoas que habitam o local. E tais condições sazonais repercutem de modo curioso, inclusive nas relações que se estabelecem entre profissionais, o sistema de saúde e seus usuários, incluídas aí as mulheres vivendo em situação de violência doméstica.

Na esfera municipal, há uma defasagem alarmante quanto ao atendimento específico às mulheres vítimas de violência doméstica, em comparação com Curitiba. Pelo levantamento feito em Guaratuba sobre quantas e quais as entidades que hoje atendem as mulheres vivendo em situação de violência doméstica, constatou-se que o município conta com uma

Delegacia de Polícia Civil local, que não atua especificamente na proteção de tais mulheres, mas dá orientações à elas quanto ao preenchimento do Boletim de Ocorrência (BO). Não há sala especial para o atendimento, onde muitas mulheres ficam constrangidas ao fazer a ocorrência. Na estação de veraneio tem à disposição da mulher vítima de violência, uma atendente somente para esses casos. Entretanto, questiona-se o fato de por que somente haver tal suporte na temporada de verão? Já que o município possui uma população residente ao longo do ano, por que não há uma atendente específica para esses casos durante o ano inteiro?

A escrivã encaminha o Termo Circunstanciado juntamente com a intimação e outros processos para o Fórum da cidade. Casos de lesão corporal são agendados no IML de Paranaguá, único que atende os 7 municípios do litoral e os mais graves são levados de ambulância para o Hospital Regional de Paranaguá.

Após o advento da Lei Maria da Penha, todos os crimes elencados no Código Penal (homicídio, lesão corporal, etc.), quando cometidos com violência contra as mulheres, terão sua pena agravada/aumentada, o que ocorre na esfera judicial (e não policial). De acordo com a escrivã as queixas de ameaça e lesão corporal são as mais frequentes, porém muitas não dão continuidade ao processo.

No município há um hospital para atendimento às gestantes e pediatria, 1 CREAS, 1 CRAS e Unidades Básicas de Saúde nos bairros: Piçarras, Mirim, Cohapar, Figueira e Coroados, para atendimento aos usuários, principalmente, acompanhamento de gestantes, crianças e idosos.

No Pronto Socorro Municipal as vítimas da violência não querem preencher a NC por receio de sofrer mais agressões, medo, vergonha e falta de segurança ao retornar para casa. Em contra partida, alguns atendentes por falta de informação e desinteresse, não preenchem as guias, registrando o ocorrido como um atendimento normal. Dessa maneira, os dados ficam incompletos e não alimentam o banco de dados do Ministério da Saúde.

Conforme um relato de uma atendente do Pronto Socorro Municipal(?), elas denunciam, mas logo vem o arrependimento, outras já têm uma vivência familiar, cíclica. O maior índice de casos de violência é agravado pelo consumo de drogas e álcool, e atrela aspectos como ciúmes, desemprego, e geralmente, acontece na frente dos filhos.

A precariedade dos registros e a inexistência ou incipiência de entidades especializadas no atendimento às mulheres vítimas de violência no município de Guaratuba apontam que, apesar das recentes conquistas obtidas na legislação específica da área, ainda há muito o que fazer para garantir, de forma eficaz, às mulheres, os direitos previstos na legislação brasileira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A apresentação desse trabalho é um instrumento que registra e expressa momentos da história da humanidade e alguns significados avanços na busca da implementação de políticas públicas inclusivas, que garantam melhor qualidade de vida às mulheres vítimas de violência. A situação de violência contra mulheres é um problema universal que atinge física, moral e psicologicamente as pessoas envolvidas ou afetadas tanto no meio familiar como no convívio social ou político. Desta forma, não é possível compreender e analisar o fato em si sem deixar de inserir no contexto da historicidade construída, percebe-se que a submissão feminina perdura através dos séculos. Superar os preconceitos, os rótulos, o medo, a insegurança e a exclusão, para acessar direitos humanos, ainda é um grande desafio a ser enfrentado pelas mulheres.

Os governos locais precisam romper com modelos ultrapassados de gestão e investir na implementação da gestão de redes, a integração de conjuntos de ações, garantindo maior eficácia e efetividade nos serviços oferecidos à população.

Considerou-se que a solução da agressão envolve aspectos complexos que vão além da penalização, uma vez que ela afeta não só o indivíduo e as vítimas diretas, mas também a família e a sociedade como um todo.

É necessário um trabalho de base, onde se possa despertar o sentimento de igualdade e universalidade do cidadão. Espaço dentro dos setores públicos, em especial na educação, onde se deve ensinar que a violência não resolve problema, desenvolver atividades que destaquem o cooperativismo, o espírito de equipe, o diálogo e a busca conjunta de soluções. Reforçar que a violência contra mulheres não pode ser banalizada, naturalizando fatos ocorridos, deve ser denunciado, sem hesitação, acreditar na Lei Maria da Penha como forma de equilíbrio social, o poder público de vê aplicá-la punindo os culpados e não pobres, prezar pelas conquistas, deve-se investir no sistema público de assistência, saúde, educação e segurança, fazendo valer direitos como cidadão pagador de seus impostos e principalmente, como ser humano de direitos, que não sejamos medidos por classe social, e mais, que todos são iguais perante a Lei.

Entretanto, se existe uma Lei com mecanismos de proteção para a mulher vítima de violência, precisa de ampla divulgação sobre o seu conteúdo de alcance geral para que pessoas à frente desse fenômeno, sobretudo profissionais, sejam inteirados sobre a existência de serviços especializados para o atendimento integral a mulheres vítimas de violência, promovendo sensibilização dos diferentes setores para integração no acolhimento a mulher em situação vulnerável. Dessa maneira, isso pode restringir o atendimento às mulheres e principalmente que venham receber apoio multiprofissional, oportunizando na reflexão sobre sua condição, levando-as a reconhecer seus direitos, resgatar sua autoestima, soberania e, eventualmente, romper com o ciclo da violência.

Durante o processo de construção da presente pesquisa, observamos a diferença das aplicações das políticas públicas em Curitiba PR comparando com o município de Guaratuba PR. As principais dificuldades postas se devem a falta de agravos registrados, os quais não alimentam o banco de dados, para fins estatísticos, resultando uma falsa realidade no cômputo geral, referente a questão da violência contra mulheres.

O que se pode concluir em relação a isso é que, apesar das importantes conquistas feitas na área, tanto em termos de legislação quanto em relação à sofisticação das políticas públicas de assistência, ainda há muito o que ser feito. Incluindo neste desabafo, o fato de não haver uma única Delegacia Especializada ao Atendimento a Mulher no litoral do Paraná, que abrange num total de 7 municípios. A realidade dos pequenos municípios, historicamente excluídos e com enormes déficits econômicos e sociais, está muito distante do desejável e mesmo do recomendado pela legislação.

Compreendido que ainda existem importantes lacunas e dúvidas com relação ao tema violência doméstica contra mulheres, devido à complexidade do assunto, no entanto, podem contribuir substancialmente para uma melhor compreensão desse fenômeno e para desvelar nesse universo a percepção de que a agressão exige mais do que a punição prevista em lei. Ou seja, é importante que ocorra a instrumentalização de políticas públicas que incluam o homem agressor e que essa ação possa minimizar a violência praticada contra a mulher, e assim, com ações reais de apoio e proteção mudando este cenário, uma vez que não é da natureza do homem agredir e nem é da natureza da mulher apanhar.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely S. **Femicídio: algemas (in)visíveis o público-privado**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

BRASIL .Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2002.

\_\_\_\_Ministério da Saúde. **Informações de Saúde**. Datasus. Disponível em <<http://www.datasus.gov.br>>. Acesso em: 01 mai 2012.

\_\_\_\_Lei n.11.340 de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Diário oficial da União. Brasília: 8 ago 2006.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO – site: [www.fpa.org.br/galeria/violencia-domestica](http://www.fpa.org.br/galeria/violencia-domestica) . Acesso em 14.09.2012.

GARFINKEL, Perry. **No mundo dos homens**. São Paulo: Melhoramentos, 1988.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2007.

JORDÃO, F. P. **Percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher** – Análise de pesquisa. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2006.

MARIA DA PENHA: **agressão será investigada mesmo sem queixa**. Jornal Gazeta do Povo, Curitiba, 10 fev 2012. Caderno Vida e Cidadania, p.11.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.

OLIVEIRA, F. atenção à violência contra a mulher: desafio para profissionais e Serviços de Saúde. Nates – Núcleo Assessoria, Treinamento e Educação em Saúde, **Revista de APS – Uma publicação do Nates/UFJF**, v. 4, n. 9, p. 12-24, 2002.

OLIVEIRA, S. “Nem homem gosta de bater, nem mulher de apanhar” – fortalecendo a rede de proteção. In. CASTILLO-MARTÍN, M. & OLIVEIRA, S. **Marcadas a Ferro, violência contra a mulher: uma visão multidisciplinar**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p.234-238.

QUEIROZ, Vânia R. S. Violência contra a mulher. In: LIU, Alice B. et al. **Pela conquista de uma justiça sem fronteiras**. Curitiba: OAB Seção Paraná, 2006.

RABELLO, Patrícia; CALDAS, Arnaldo. **As filhas de Eva**: violência do gênero. Recife: Edupe, 2006.

ROCHA, Ana. O marxismo e Questão a Mulher. **Cigarras & Formigas**. Curitiba, ano 1, n.1. Março 2007. p. 17-20.

SCHRAIBER, L. B. et al. Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária à saúde. **Revista Saúde Pública**, v. 36, n. 4, p. 470-7, 2002.

SCHRAIBER, L. B. *et al.* Violência vivida: a dor que não tem nome. **Interface (Botucatu)**, Botucatu, v. 7 nº 12, Fev.2003.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Educação e Realidade. V.20, n.2. 1995.

SIGNORELLI, M. C. Mudaram as estações... nada mudou: profissionais do sistema único de saúde e mulheres vítimas de violência doméstica no litoral paranaense. 2011.189 f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Departamento de Medicina Preventiva, Universidade Federal de São Paulo, 2011.

SPM - Secretaria de Políticas para as mulheres. Infografia: Jornal Gazeta do Povo, 02 dez 2011. Caderno Vida e Cidadania, p.8.

SPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2007. [www.spmulheres.gov.br](http://www.spmulheres.gov.br)

[www.teclemulher.com.br](http://www.teclemulher.com.br)

TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde/Ministério da Justiça, ago/2012.